



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
PIAUI
CAMPUS TERESINA ZONA SUL**

EDITAL 1/2021 - COPE/COGAE/DIREN/DG-TEZOSUL/CATZS/IFPI, de 8 de junho de 2021

ELEIÇÃO PARA COORDENAÇÃO DO NAPNE

**PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DO(A) COORDENADOR(A) DO
NÚCLEO DE ATENDIMENTO ÀS PESSOAS COM NECESSIDADES
ESPECÍFICAS DO IFPI/CAMPUS TERESINA ZONA SUL**

A DIRETORA GERAL DO CAMPUS TERESINA ZONA SUL, do Instituto Federal do Piauí, por meio da Comissão Eleitoral e no uso de suas atribuições legais, torna público que estarão abertas, **dias 09 e 10 de Junho de 2021**, as inscrições de candidatos (as) a Coordenador (a) do Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas (NAPNE), em atendimento à Resolução CONSUP/IFPI n° 035/2014.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este edital abre o processo eleitoral para escolha do (a) Coordenador (a) do Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas (NAPNE) do Campus Teresina Zona Sul/IFPI, em conformidade com a Resolução CONSUP/IFPI n° 035/2014, além de estabelecer normas e orientações para sua efetivação.

1.2 O NAPNE tem como atribuição promover e desenvolver ações que propiciem a inclusão de pessoas com necessidades educacionais específicas.

1.3 O NAPNE é composto por uma equipe multidisciplinar; assistente social, pedagogo, técnico em assuntos educacionais, docentes, demais profissionais do corpo técnico administrativo, pesquisadores, familiares de alunos ou membro de organização representativa da sociedade civil.

1.4 A organização administrativa do NAPNE será composta por no mínimo 03 (três) servidores efetivos do Campus Teresina Zona Sul/IFPI. Entre eles, um (a) coordenador (a) eleito (a), um (a) secretário (a) e membros que comporão equipe multiprofissional voluntária, com representação de todos os segmentos do Campus (art.5° da Resolução CONSUP/IFPI n° 035/2014).

1.5 Os demais membros comporão o NAPNE por livre adesão.

1.6 O (a) Vice-coordenador(a) e o (a) Secretário(a) serão indicados pelo(a) Coordenador(a) eleito(a) dentre os demais membros do NAPNE;

2. DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) COORDENADOR(A) DO NAPNE

2.1. Executar as diretrizes e planos de ação do NAPNE, a fim de garantir o acesso e a permanência de alunos com necessidades educacionais específicas no Campus Teresina Zona Sul/IFPI e possibilitar o seu encaminhamento ao mundo do trabalho e inserção na sociedade;

2.2. Representar o NAPNE em ocasiões em que se fizer necessário;

2.3. Executar as diretrizes e planos de ação do Núcleo, a fim de garantir o acesso e a permanência de alunos com necessidades educacionais específicas no IFPI e possibilitar o seu encaminhamento ao mundo do trabalho e inserção na sociedade.

2.4. Convocar as reuniões e coordená-las;

2.5. Organizar o cronograma anual das reuniões e submetê-lo a aprovação do grupo;

2.6. Cumprir carga horária mínima de 08 (oito) horas semanais em atividades do NAPNE, distribuídas na carga horária do servidor;

2.7. Gerenciar e desenvolver parcerias com Instituições que estejam voltadas a educação profissional para pessoas com necessidades educacionais específicas;

2.8. Apresentar à comunidade escolar do campus as propostas do NAPNE e solicitar informações quando se fizer necessário;

2.9. Representar o grupo nos diferentes espaços da instituição e nas ocasiões em que se fizer necessário.

3. DOS CRITÉRIOS PARA CONCORRER AO CARGO E DO MANDATO

3.1. Poderão participar do Processo Eleitoral servidores (as) efetivos (as), lotados (as) e em exercício no IFPI Campus Teresina Zona Sul, com experiência ou formação comprovadas, na área de Educação Inclusiva.

3.2. O(A) coordenador(a) do NAPNE será eleito(a) por um período de dois anos podendo ser reconduzido por uma única vez.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio do E-mail: eleicaonapne.catzs@ifpi.edu.br, com o assunto: ELEIÇÃO COORDENAÇÃO NAPNE/CATZS, nos dias **09 e 10 de Junho de 2021 até às 23h59min**, conforme o disposto no ANEXO II.

4.2. O candidato deverá, no ato da inscrição, anexar ao endereço eletrônico informado no subitem 4.1, no mesmo e-mail, arquivos em PDF, os documentos descritos abaixo:

4.2.1 Cópia do documento de identidade e do Termo de Posse;

4.2.2 Requerimento Anexo II, preenchido e assinado;

4.2.3 Declaração simples comprobatória de experiência ou formação na área de Educação Inclusiva.

5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1. Dia **11 de Junho de 2021**, serão divulgadas as inscrições homologadas no endereço eletrônico www.ifpi.edu.br.

5.2. Em hipótese alguma será aceita revisão ou recurso deste parecer de homologação ou cancelamento de inscrição por parte da Comissão Eleitoral.

6. DA CAMPANHA ELEITORAL

6.1. O período de campanha eleitoral será das 08:00h às 20:00h nos dias **14 e 15 de Junho de 2021**.

6.2. É proibida a campanha eleitoral fora do período estabelecido neste edital, sob pena de o candidato incorrer nas punições previstas no item 6.10, bem como da não homologação do resultado final da eleição.

6.3. Os candidatos(as) deverão promover suas campanhas exclusivamente em meios digitais, utilizando para isso: conferências Web (lives), aplicativos de mensagens instantâneas, redes sociais ou similares, desde que não prejudiquem as atividades do Campus, não danifiquem o patrimônio público, nem promovam ações que conduzam à desarticulação do processo eleitoral.

6.4. Está proibida a propaganda nas redes sociais institucionais com a finalidade de promoção pessoal dos candidatos. É permitida a utilização dos perfis pessoais em redes sociais para promover a campanha.

6.5. Considerando a situação causada pela Pandemia da COVID-19, poderão ser utilizados também os e-mails institucionais para promover a referida campanha. Nesse sentido, cada candidato(a) poderá enviar, no máximo, um email para os grupos de e-mail institucional do IFPI/CATZS, contendo, exclusivamente, propostas com vistas à divulgação de sua campanha e cada e-mail deve possuir conteúdo limitado a 1500 palavras na mensagem, sem anexos.

6.6. O(a) candidato(a) destinará os e-mails aos servidores do campus sob supervisão e controle da Comissão do Processo Eleitoral para a Coordenação do NAPNE.

6.7. Os eleitores poderão fazer propaganda, desde que utilizem recursos materiais e

digitais pessoais.

6.8. O conteúdo do material produzido para campanha não poderá, sob qualquer pretexto:

6.8.1 Conter expressões, alusões ou frases ofensivas à honra e/ou à dignidade pessoal, funcional ou profissional de qualquer membro da comunidade;

6.8.2 Comprometer a higiene e a estética do campus;

6.8.3 Comprometer as atividades da Instituição, no caso dos docentes e servidores técnicos administrativos em educação;

6.8.4 Comprometer as atividades do processo de ensino e aprendizagem, no caso dos docentes e discentes.

6.9 Toda propaganda eleitoral será realizada sob a responsabilidade dos candidatos e/ou seus partidários e por eles financiada.

6.10 O(A) candidato(a) de chapa infrator(a) das normas estabelecidas neste Edital poderá ser punido(a), a juízo da Comissão Eleitoral, com as penalidades abaixo, na seguinte graduação:

6.10.1 Advertência reservada, por escrito;

6.10.2 Advertência pública;

6.10.3 Perda de espaço de campanha;

6.10.4 Cassação da inscrição.

7. DO PROCESSO ELEITORAL

7.1. Poderão votar, os servidores efetivos e lotados no IFPI Campus Teresina Zona Sul, únicos habilitados a participarem da votação.

7.2. O sufrágio é universal e o voto, direto, secreto e paritário, em eleição de único turno.

7.3. O Sistema de Votação Online adotado pela Comissão do Processo Eleitoral para a Coordenação do NAPNE/IFPI/CATZS será realizado por meio de formulário eletrônico (Google Forms) a ser encaminhado via e-mail institucional link de acesso ao formulário.

7.4. A votação acontecerá no dia **16 de Junho de 2021**, das 09:00h às 20:00h.

7.5. O eleitor deverá assinalar, na opção fornecida pelo formulário eletrônico, apenas 1 (um) candidato de sua preferência.

7.6. Serão considerados nulos os votos assinalados no item “voto nulo”, disponibilizado no formulário.

7.7. Será anunciado o resultado final das eleições no dia **18 de Junho de 2021**, até as 18:00h, no site do IFPI (www.ifpi.edu.br), através de documento assinado pelo(a) Presidente da Comissão Eleitoral.

7.14. Em caso de empate, vencerá o candidato que tiver mais tempo de serviço no IFPI

Campus Teresina Zona Sul e, na persistência, o que possui maior idade.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Integram este edital os ANEXOS I (Cronograma Eleitoral) e II (Requerimento de Registro de Candidatura).

8.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, que serão submetidos à apreciação da Direção Geral do Teresina Zona Sul.

Teresina - PI, 08 de Junho de 2021.

Wlândia Martins Ribeiro Vieira
Presidente da Comissão Eleitoral

Francisca Assunção Almeida
Diretor Geral

IFPI Teresina Zona Sul

(ASSINATURA NO ORIGINAL IMPRESSO)

(ASSINATURA NO ORIGINAL IMPRESSO)

ANEXO I – CRONOGRAMA

Evento	Data	Horário	Local
Abertura do Edital	08/06/2021	-	www.ifpi.edu.br
Inscrições	09/06/2021 e 10/06/2021	Até às 23h59min	E-mail: eleicaonapne.catzs@ifpi.edu.br
Homologação das Inscrições	11/06/2021	-	www.ifpi.edu.br
Campanha Eleitoral	14/06/2021 e 15/06/2021	08:00h às 20:00h	Locais, meios e modos descritos no item 6 deste Edital
Votação	16/06/2021	09:00h às 20:00h	Formulário Eletrônico - Encaminhado para o E-mail Institucional do servidor
Resultado Final	18/06/2021	-	www.ifpi.edu.br

ANEXO II – REQUERIMENTO DE REGISTRO DE CANDIDATURA

Ilma. Sra. Presidente da Comissão Eleitoral para escolha do(a) Coordenador(a) do Núcleo de atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas do Campus Teresina Zona Sul

Eu,

Cargo:

Matrícula:

venho requerer meu registro a candidatura para o cargo de coordenador(a) do NAPNE do IFPI Teresina Zona Sul.

Nestes termos, peço deferimento.

Teresina (PI), _____ de Junho de 2021.

Assinatura do(a) Candidato(a)